



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 015/2019

**“Autoriza abertura de crédito
suplementar - Aspectos
Constitucionais – Legais –
Regimentais”.**

01-Do Relatório

Em análise perante a douta comissão, consoante previsão expressa no artigo 87, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, Projeto de Lei nº 15/2019.

02-Da Fundamentação:

O problema reside no fato de que, nem a Constituição Federal, nem a Lei nº 4.320/64, nem a Lei Complementar nº 101/00 (LRF) estabelecem parâmetros para a autorização da abertura desses créditos suplementares, ficando a cargo do legislador da lei orçamentária a fixação de tal limite, sendo aprovado no ano de 2018 a Lei Orçamentaria para vigorar no exercício de 2019.

Porém mediante solicitação do Executivo no exercício financeiro de 2019 em plena execução do Orçamentária, autorização para abertura de credito suplementar de 10% (dez por cento).

Com tudo, ao discordarmos quanto ao percentual, apresentaremos emenda modificativa para percentual de 5 (cinco).

03-Da Conclusão

O Projeto de Lei nº 015/2019 trazido a analise desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, até onde, conseguimos estabelecer atende



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

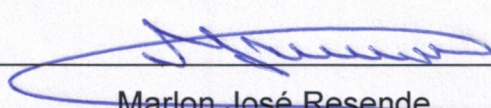
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camaravargembonita@gmail.com

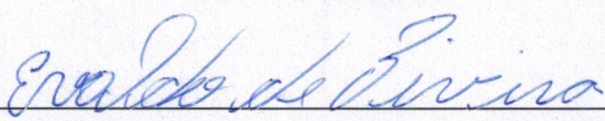
aos princípios da constitucionalidade e legalidade, em relação ao mérito aos da conveniência, utilidade e oportunidade, podendo, salvaguardadas as prerrogativas legais e regimentais dos senhores membros do legislativo municipal, é parecer pela tramitação e no mérito pela apreciação e aprovação da emenda 01/2019 ao projeto de Lei 15/2019, e ao final a aprovação do projeto de Lei 15/2019. É o parecer. É o voto.

Sala das sessões, 11 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

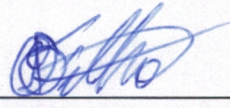

Marlon José Resende

Relator


Evaldo de Oliveira

Presidente

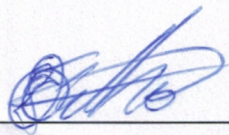
() Pelas Conclusões () De acordo com restrições () Contra


Cleuton Soares da Cunha Filho

Membro

() Pelas Conclusões () De acordo com restrições () Contra

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Cleuton Soares da Cunha

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camaravargembonita@gmail.com

Luis Ricardo da Silva Soares

Presidente

() Pelas Conclusões () De acordo com restrições () Contra

Altair Elias

Membro

() Pelas Conclusões () De acordo com restrições () Contra